



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 489 • Quarta-Feira, 13 de Abril de 2016

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA N.º 2.459/2016

**“Torna obrigatória a implementação de atividades com fins educativos para reparar danos causados no ambiente escolar do Município de Aquidauana/MS e dá outras providências.”**

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam os estabelecimentos da rede municipal de ensino obrigados a executar a aplicação de atividades com fins educativos como penalidade posterior à advertência verbal ou escrita.

**§ 1.º** - As atividades com fins educativos são a PAE (prática de ação educacional) e a MAE (manutenção ambiental escolar).

**§ 2.º** - A aplicação de atividades com fins educativos deverá ocorrer mediante a prática de preservação ambiental, a reparação de danos ou a realização de atividade extracurricular, através de registro da ocorrência escolar com lavratura de termo de compromisso, constando a presença e a anuência dos pais ou responsável legal, em obediência ao disposto no art. 1.634, incisos, I, II e VII do Código Civil.

**§ 3.º** - A aplicação de atividades com fins educativos, que deverá ser exercida e acompanhada pelos gestores escolares.

**Art. 2.º** - Caberá ao pai ou responsável legal reparar o eventual estrago causado à unidade escolar ou aos objetos dos colegas, professores e servidores públicos.

**Art. 3.º** - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, tanto em relação ao patrimônio público ou particular quanto à integridade física dos colegas, professores servidores.

**Art. 4.º** - Fica autorizado ao gestor escolar que providencia a revista do material escolar, quando houver suspeita de que o estudante esteja carregando algum objeto que coloque risco a integridade física própria ou de terceiros.

**Art. 5.º** - Fica estabelecido que os pais ou responsáveis que não matricularem, acompanharem a frequência e o desempenho escolar de seus filhos ou que não atenderem à convocação do gestor escolar, para comparecimento à escola, terão suspensos todo e qualquer benefício social.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE ABRIL DE 2016.**

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município

#### LEI ORDINÁRIA N.º 2.460/2016

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA NOS NOVOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - A empresa responsável pela construção de empreendimento habitacional, financiado com recurso público ou privado, fica obrigada a apresentar Projetos de arborização, no âmbito do município de Aquidauana.

**§ 1.º** - A liberação para execução do empreendimento habitacional está condicionada a apresentação ao órgão público municipal responsável, do projeto de arborização urbano.

**§ 2.º** - A entrega do novo empreendimento habitacional para a população está condicionada, entre outras normas, ao cumprimento desta lei.

**Art. 2.º** - O Projeto de Arborização Urbana deverá ser elaborado por profissional habilitado.

**Art. 3.º** - A implantação do Projeto de Arborização Urbana é de responsabilidade do empreendedor.

**Art. 4.º** - O Projeto de Arborização Urbana deve conter as questões técnicas básicas de plantio e parâmetros sobre arborização, respeitando a legislação vigente e normas específicas.

**Art. 5.º** - A manutenção do Projeto de Arborização Urbana é de responsabilidade do empreendedor e será executada e mantida pelo espaço de tempo mínimo de três anos.

**Parágrafo único** - O projeto será considerado instalado a partir da vistoria de conservação de instalação pelo órgão ambiental competente.

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

**Heber Seba Queiroz**  
**Paulo César P. Pimentel Ribas**  
**Antonio Carlos da Costa Marques**  
**Roberto Valadares Santos**  
**Mariângela Bentos da Silva**  
**Cintia Venâncio Fagundes**  
**Jennefer Matos Freitas da Silva**  
**Gleide Godoy Veloso Gomes**  
**Janete B. Dos R. Portocarrero**  
**Janaine Rezende S. Izumi**  
**Reni Cicalise**  
**Alfredinho de Oliveira Junior**  
**Lejania N. Ribeiro Malheiros**

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
(67) 3240-1446

E-mail:  
[publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)



**Art. 6.º** - O empreendedor deverá apresentar cronograma que represente as fases e condições necessárias para implantação, manejo e manutenção do Projeto de Arborização Urbana.

**Art. 7.º** - Os projetos para execução dos sistemas de infraestrutura urbana e viária deverão compatibilizar-se com a arborização já existente.

**Art. 8.º** - Para que seja efetuada extração, erradicação ou supressão de vegetação arbórea no município de Aquidauana é obrigada a arborização para execução de tais serviços, atendendo uma solicitação dirigida ao órgão ambiental competente.

**Art. 9.º** - Compete aos órgãos responsáveis do município, a fiscalização para cumprimento das disposições desta lei.

**Art. 10** - O Poder Executivo regulamentará em 180 (cento e oitenta) dias a presente Lei, no que couber.

**Art. 11** - Deverão ser obedecidas as distâncias mínimas recomendadas de esquinas, postes de iluminação pública, placas de trânsito, entradas de veículos, caixas de inspeção, hidrantes, sinais de trânsito, entre outros.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE ABRIL DE 2016.**

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município

#### LEI ORDINÁRIA N.º 2.461 /2016

**“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Indígena dos Apicultores no Distrito de Taunay, com sede e foro neste Município de Aquidauana.”**

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a **“ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DOS APICULTORES”**, com sede na Aldeia Água Branca, Distrito de Taunay, Município de Aquidauana, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.467/0001-07.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE ABRIL DE 2016.**

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município

#### LEI ORDINÁRIA N.º 2.462 /2016

**“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.130/2009 e dá outras providências.”**

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.130/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgar na página oficial da Prefeitura na Internet a Relação de Medicamentos existentes nos estoques e os disponíveis, passa vigorar com a seguinte redação.

.....  
**“Art. 1.º** - A Prefeitura Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul deverá divulgar diariamente em sua página oficial na Internet, nos murais das farmácias e dos ESF's e nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal, a relação dos medicamentos existentes em seus estoques e, também relacionar os medicamentos inexistentes, bem como o rol daqueles medicamentos disponíveis.”  
 .....

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE ABRIL DE 2016.**

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 241/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

#### RESOLVE:

Averbar na ficha funcional de **SEVERINO TRINDADE DOS SANTOS Matr. 0152**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe G, lotado na Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o tempo de contribuição correspondente a “9 (nove) anos, 2 (dois) meses e 17 (dezessete) dias”, conforme Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1701415287-2, expedida pelo Instituto de Previdência Social - INSS, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1465 de 18/03/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 30 de março de 2016.

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 259/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 011/2009 de 09 de janeiro de 2009,

#### RESOLVE:

Nomear **SÉRGIO DOS SANTOS MACHADO**, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Gerência Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, DGA-07, lotando-o na Gerência Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, com validade a contar de 01 de abril de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana / MS, 06 de abril de 2016.

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 260/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Remover o servidor **LUIZ DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR**, Técnico em Contabilidade, Matrícula 54, Nível IV, Classe F, da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento para o Gabinete do Prefeito, com validade a contar de 01 de abril de 2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana / MS, 08 de abril de 2016.

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 261/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Ceder o servidor **LUIZ DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR**, Técnico em Contabilidade, Matrícula 54, Nível IV, Classe F, lotado no Gabinete do Prefeito, para a Câmara Municipal de Aquidauana, no período de 01 de abril de 2016 a 30 de dezembro de 2016, com ônus na origem, em conformidade com o OF. Nº 019/2016-GAB/PRES, de 21 de março de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana / MS, 08 de abril de 2016.

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 262/2016**

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **JOÃO CARLOS CONSTANTINO**, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Tesouraria, Símbolo DGA-07, lotado na Gerência Municipal de Finanças, com validade a contar de 01 de abril de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana / MS, 12 de abril de 2016.

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 263/2016**

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 011/2009 de 09 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Nomear **SILVIA DE MORAIS**, no cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo de Tesouraria, Símbolo DGA-07, lotando-a na Gerência de Finanças, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com validade a contar de 01 de abril de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana / MS, 12 de abril de 2016.

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 264/2016**

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Ceder a servidora **ROSANA CRISTINA KRUKY GUEVARA**, Matrícula 6290, ocupante do cargo de Professora, 20 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aquidauana, lotada na Gerência Municipal de Educação, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande, com ônus para a origem, em permuta, com a servidora **ROSÂNIA ALGARANHÃES ANTUNES**, Matrícula 373672, Professora, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Campo Grande (SEMED), no período de 04 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o OF. N.º42/GAB/PMCG de 14 de março de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana / MS, 12 de abril de 2016.

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATOS****Extrato De Contrato Por Prazo Determinado N.º 233/16****Celebrado Em:** 01.02.2016**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Saúde E Saneamento**Contratado(A):** Hilton Luis Alves Filho.**Objeto:** Médico Clínica Geral, Concedendo-Lhe 40% De Insalubridade E 80% De Gratificação A Título De Produtividade, Designando-O A Prestar Serviço No Craes.**Prazo:** 5 (Cinco) Meses, A Contar De 01/02/2016, Com Término Em 30/06/2016.**Valor:** R\$24.530,00 (Vinte E Quatro Mil Quinhentos E Trinta Reais).**Dotação Orçamentária:**

19.02 – Gerência Municipal De Saúde E Saneamento -Fundo Municipal De Saúde –10.122.0006.2.029 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –3.1.90.04.00.00.00.1002 – Contratação Por Tempo Determinado.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms**Assinaturas:** José Henrique Gonçalves Trindade, Jennefer Matos Freitas Da Silva E Hilton Luis Alves Filho.**Extrato De Contrato Por Prazo Determinado N.º 12/2016****Celebrado Em:** 04.01.2016**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal De Saúde E Saneamento**Contratado(A):****Objeto:** Farmacêutica, Concedendo-Lhe 20% De Insalubridade, Designando-A Para Prestar Serviço No Laboratório Municipal.**Prazo:** 05 (Cinco) Meses E 25(Vinte E Cinco) Dias, A Contar De 04/01/2016, Com Término Em 30/06/2016.**Valor:** R\$15.610,00 (Quinze Mil Seiscentos E Dez Reais).**Dotação Orçamentária:**

19.02 – Gerência Municipal De Saúde E Saneamento -Fundo Municipal De Saúde –10.122.0006.2.029 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –3.1.90.04.00.00.00.1002 – Contratação Por Tempo Determinado.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms**Assinaturas:** José Henrique Gonçalves Trindade, Jennefer Matos Freitas Da Silva E Mariê Dos Santos Gomes.**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO CMDCA nº 002/ 2016.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 33, inciso II, da Lei nº. 2.411/2015 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Casa dos Conselhos no dia 08 de abril de 2016:

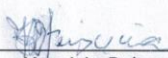
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inclusão do Valor Total de **R\$ 143.610,01 (cento e quarenta e tres mil, seiscentos e dez reais e um centavo)** no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo R\$ 131.610,01 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e dez reais e um centavo) do Projeto Abraço e R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) do FMDCA.

. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Aquidauana – MS, 08 de abril de 2016.

  
 Mauricio Belgara Teixeira  
 Presidente

**RESOLUÇÃO CMDCA nº 003/ 2016.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 33, inciso IV, da Lei nº. 2.411/2015 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Casa dos Conselhos no dia 08 de abril de 2016:

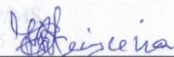
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o encaminhamento das seguintes pessoas: Representantes do CMDCA Guaraciaba de Fátima Gomes e Jeferson de Pádua Melo e do "Projeto Abraço" Juliane Antunes Martins Ribeiro e Janaina Santana dos Santos e aprovar a compra de passagens aéreas de ida e volta para a cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 15/05 e volta no dia 18/05/2016.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Aquidauana - MS, 08 de abril de 2016.

  
Maurício Belgara Teixeira  
Presidente

**RESOLUÇÃO CMDCA nº 004/ 2016.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 33, inciso IV, da Lei nº. 2.411/2015 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Casa dos Conselhos no dia 08 de abril de 2016:

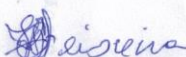
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar reserva de hospedagem no Hotel Alta Reggia Plaza e diárias para os participantes da 1ª Oficina Regional de Acompanhamento e Apoio do Programa "Amigo de Valor" 2016 do Banco Santander de 15/05 até o dia 18/05/2016 para as seguintes pessoas: Guaraciaba de Fátima Gomes e Jeferson de Pádua Melo e do "Projeto Abraço" Juliane Antunes Martins Ribeiro e Janaina Santana dos Santos;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Aquidauana - MS, 08 de abril de 2016.

  
Maurício Belgara Teixeira  
Presidente


**OUTROS****MEMORANDO Nº. 026/2016/GEPROMA**

Do: Gerente de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.  
Ao: Altair Greffe Rodrigues  
Chefe Recursos Humanos.

Assunto: Justificativa de contrato.

Justificamos que a Contratação do funcionário Sr. Gilson Benites para o cargo de auxiliar de serviços gerais é solicitada para trabalhar no Parque Natural Municipal da Lagoa Comprida com limpeza, poda e manutenção do parque e viveiro municipal, onde também se justifica o pedido de 30% de periculosidade, por trabalhar com roçadeira, facão, enxada e também correndo risco com animais peçonhentos como cobras, aranhas, escorpiões e etc..

Atenciosamente,

  
Mariângela Bentes da Silva  
Gerente de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente